



ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados” no Município de Santana do Livramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Livramento, o Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados”, com o objetivo de incentivar a contratação e a valorização de trabalhadores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, por meio de contrapartidas institucionais, reconhecimento público e apoio operacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Promover a inclusão produtiva e social de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos;
- II – Valorizar o conhecimento e a experiência profissional dos trabalhadores maduros;
- III – Estimular a responsabilidade social e o fortalecimento da economia local.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa:

- I – Pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no Município de Santana do Livramento;
- II – Microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, de todos os setores da economia.

Art. 4º - As empresas que aderirem ao Programa poderão receber contrapartidas não financeiras do Município, como forma de reconhecimento público e apoio à manutenção de suas atividades locais, dentre elas:

I – Reparo e nivelamento dos passeios públicos em frente aos estabelecimentos aderentes, respeitando as normas de acessibilidade e o planejamento urbano municipal;

II – Apoio em serviços de esgotamento sanitário e manutenção de redes pluviais, quando identificadas necessidades compatíveis com as ações executivas e a programação operacional do Município;

III – Colaboração técnica e operacional na gestão de resíduos sólidos, com orientação ambiental e apoio logístico para descarte adequado e incentivo à coleta seletiva, promovendo a sustentabilidade empresarial e comunitária;

IV – Ações de divulgação institucional e inclusão das empresas em campanhas de comunicação social do Programa “50+ Ativo”;

V – Prioridade na participação em feiras, eventos e programas municipais de incentivo ao comércio local;

VI – Reconhecimento público por meio do Selo “Empresa Amiga da Maturidade”, conferido às empresas que mantiverem práticas permanentes de inclusão etária e responsabilidade social.

Parágrafo único – As contrapartidas previstas neste artigo serão analisadas pelo Poder Executivo Municipal conforme a necessidade e a viabilidade técnica de execução, observando-se critérios de



(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

Simplesmente
Eva





proporcionalidade, dimensão e natureza do estabelecimento beneficiário, bem como a relevância social da medida e a real necessidade apresentada pela empresa ou comércio solicitante.

Art. 5º - As empresas interessadas em aderir ao Programa "50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados" deverão comprovar, no ato da adesão, que possuem quadro funcional mínimo de 5 (cinco) empregados, e que no mínimo 20% (vinte por cento) de seu total de funcionários sejam trabalhadores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, independentemente de se tratarem de novas contratações ou de vínculos já existentes.

§ 1º - O percentual estabelecido neste artigo poderá ser ajustado, por decreto do Poder Executivo, de acordo com a realidade econômica do município, o porte da empresa e as peculiaridades de cada setor produtivo.

§ 2º - Para fins de controle e acompanhamento, a empresa participante deverá apresentar relatório anual de manutenção ou ampliação das contratações previstas, sob pena de exclusão do Programa, após prévia notificação e contraditório.

Art. 6º - Para adesão ao Programa, a empresa interessada deverá:

- I - Firmar termo de compromisso com a Prefeitura Municipal, conforme modelo a ser definido em regulamento;
- II - Apresentar documentação comprobatória que demonstre a composição de seu quadro funcional, incluindo relação nominal de empregados, respectivas idades, funções exercidas e vínculos contratuais, acompanhada de cópias de registros atualizados do eSocial ou documentos equivalentes, que permitam a verificação da efetiva inclusão de trabalhadores com 50 anos ou mais.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a execução do Programa, especialmente para qualificação e capacitação profissional, com:

- I - SESC, SENAC, SEST/SENAT, SEBRAE e demais entidades do Sistema "S";
- II - Sindicatos patronais e de trabalhadores;
- III - Instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 8º - O Selo "Empresa Amiga da Maturidade" será conferido anualmente pela Prefeitura Municipal, como reconhecimento público às empresas que promoverem ações de inclusão etária e mantiverem trabalhadores 50+ em seu quadro funcional.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 5 fevereiro de 2026.

EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)



(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
**Simplesmente
Eva**





JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei nasce do reconhecimento de uma realidade cada vez mais evidente em nosso município: a exclusão de trabalhadores maduros do mercado de trabalho. Homens e mulheres com mais de cinquenta anos, que por décadas contribuíram para o crescimento de Santana do Livramento, veem-se hoje afastados das oportunidades, muitas vezes por puro preconceito etário.

São pessoas experientes, comprometidas, com profundo senso de responsabilidade e uma bagagem profissional que o tempo apenas aprimorou. Ainda assim, encontram obstáculos injustos para serem recolocadas, o que resulta não apenas em dificuldades econômicas, mas também em perdas emocionais e sociais. Diante disso, o Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados” surge como uma resposta concreta, humana e necessária.

O anteprojeto propõe um novo olhar sobre o papel dos trabalhadores maduros, estimulando o setor empresarial a contratá-los e valorizá-los. Em vez de benefícios fiscais, a proposta traz contrapartidas não financeiras que o Município pode oferecer com responsabilidade, dentro de suas capacidades operacionais. Serviços de manutenção de calçadas, apoio em esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e divulgação institucional são exemplos de medidas reais e possíveis, que reforçam o compromisso público com quem promove a inclusão e a dignidade no trabalho.

Além de fortalecer o comércio local e promover responsabilidade social, o anteprojeto incentiva o reconhecimento público das empresas que abraçam essa causa, criando o Selo “Empresa Amiga da Maturidade” — uma marca de respeito, empatia e compromisso comunitário. Assim, cada empresa participante será mais do que um empreendimento: será um agente de transformação social.

O “50+ Ativo” é, portanto, mais do que uma política de emprego — é uma política de valorização humana. Representa a certeza de que experiência é um ativo valioso, de que o tempo vivido é fonte de aprendizado, e de que o trabalho, em qualquer idade, é instrumento de dignidade. Ao aprovar este projeto, o Poder Legislativo de Santana do Livramento dará um passo firme na construção de uma cidade mais justa, solidária e inclusiva, que não abandona seus cidadãos ao longo do tempo, mas os acolhe e reconhece como parte essencial de sua história.

Santana do Livramento/RS, 5 de fevereiro de 2026.

EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)



(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva

